



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

## EDITAL 05/2022 PSS Estagiários

### Edital da Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 145/2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 05/2022 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

### INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

#### Nível Médio

Vinicius Gabriel da Silva Domingos	86,46
Geovana Aparecida Aleixo de Souza	86,07
Ana Clara Nunes Farias	82,57
Cassiane Theodoro da Silva	81,78
Eloisa Mariano Ferreira	80,30
Milleni Juvelini Oliveira de Azevedo	78,66
Luana Bueno da Silva	76,61
Jessica Maiara Miranda Basso	76,25
Keyla Danielli Ramos de Almeida	61,84

#### Nível Superior

Brendha Milão de Oliveira	89,57
Ivanete Lourdes dos Santos	89
Deise Garcia	87,75
Letícia Suero Benetão	85,33
Ruan Lucas Pereira de Camargo	81,80
Hérick Fernando de Souza Silvestre	78,17
Franciele Couto de Souza Parreira	77,30
Camila Leticia Castelari da Silva	51,60
Maria Beatriz Pacagnela de Oliveira	45,80

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2022

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado  
**Portaria nº145/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2021**

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 321/2021, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 297, Loja 02, centro, na cidade de Jataizinho – Paraná, CEP: 86.210-000, neste ato representada pelo Senhor **Valdenir Rosa**, portador da CNH/Detran/PR nº 02931542729 e inscrito no CPF/MF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado a Rua Euzébio Monteiro nº 504, CJ Antonio Jose Vieira, na cidade de Jataizinho – Paraná, CEP: 86.210-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

**TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 321/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
92	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, LATAS 900 ML	Un.	Cocamar	R\$ 9,59	R\$ 7,80

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 19/10/2022 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 19 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**  
**Valdenir Rosa**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF:111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF:013.096.029-21

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

**EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **07/11/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifrúti, para atender as necessidades dos departamentos do município para o período de 12 (doze) meses.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **08/11/2022**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Gás Liquefeito destinado à manutenção das Secretarias do município de Jardim Alegre para o período de **12 (doze) meses**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná**

**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2018, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 050/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, Centro, sediada no município de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.513-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 050/2018**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 048/2018, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018 até o dia 23 de julho de 2023”.**

**II – “Ficando aditivado o valor de R\$ 5.850 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), passando para o valor global que era de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 40.300,00 (quarenta mil, trezentos reais).”**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

originário não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (20/10/2022).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME**  
**Bruno Henrique Cremonini Baena**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF: 111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

## GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 035/2022.

Ref.: Contratação do Consórcio para serviços de Plantão Médico de Anestesiologia, conforme contrato de programa 003/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 035/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 035/2022 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**05.002.10.302.0013. 2054.3.3.71.70.00.00 – 1000**  
05.002.10.302.0013. 2054.3.3.71.70.00.00 – 303  
**05.002.10.302.0013. 2054.3.3.71.70.00.00 – 1003**  
05.002.10.302.0013. 2054.3.3.71.70.00.00 – 400

Em favor de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22 REG. DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ nº: 02.586.019/0001-97, Rua Professora Diva Proença nº 500, Centro, na cidade de Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 20 de outubro 2022.**

\_\_\_\_\_  
Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

## DECRETO Nº 247/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades De Divisão de Administração	
18 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	75.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Administração	
22 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

## LEI Nº 104/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 693.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.900,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>498.900,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	9.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.500,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	20.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>693.200,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.425,00
3.1.90.13.00.00 – 102	Obrigações Patronais	8.524,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.949,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53.949,00</b>

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	639.251,00
<b>TOTAL</b>		<b>639.251,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>693.200,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 103/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.365.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	166.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>316.600,00</b>
<b>06.001.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00.00 - 104	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00.00 - 103	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 104	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>414.000,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	280.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	100.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>480.600,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>154.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU	206.756,85
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM – 0,25 de 1% Cota Extra Setembro	146.278,54
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	148.965,00
<b>TOTAL</b>		<b>502.000,39</b>

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	726.699,61
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezembro	136.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>763.199,61</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

## LEI Nº 105/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 470.228,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Esporte	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - 102	Passagens e Despesas com Locomoção	140.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.228,00</b>
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	25.000,00
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>124.000,00</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>470.228,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – Anulação:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	16.000,00
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
3.3.50.43.00.00 - 102	Subvenções Sociais	81.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>81.228,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	334.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>334.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>470.228,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 106/2022

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1801**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022**

754 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - 1000	Rendimentos de Aplicações Financeira – Recursos Livres	90.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil, e vinte e dois. (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL